

**PARA VEÍCULOS DA TOKIO MARINE SEGURADORA S/A:** ALÉM DOS TERMOS MENCIONADOS NAS CONDIÇÕES DE VENDA OS VEÍCULOS SERÃO VENDIDOS **NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM. OBSERVAÇÕES:** **1)** - PARA OS VEÍCULOS LEILOADOS POR ESTE COMITENTE, O **PAGAMENTO DE QUAISQUER DÉBITOS DO VEÍCULO, INCLUSIVE MULTAS E IPVA, MESMO QUE NÃO ANUNCIADOS EM CATÁLOGO, SENDO ANTERIORES A VENDA DO SALVADO ATÉ O VALOR DE R\$ 300,00 SERÃO POR CONTA DO ARREMATANTE.** VALORES ACIMA DE R\$ 300,00 DEVEM SER ENVIADOS PARA ANÁLISE DE REEMBOLSO DO EXCEDENTE JUNTO AO COMITENTE VENDEDOR. PARA ISSO SERÁ NECESSÁRIO QUE O COMPRADOR/ARREMATANTE APRESENTE EXTRATO COMPROBATÓRIO COM DATA, HORA E TIPO DE INFRAÇÃO; **2)** - **A COPART**, O LEILOEIRO, E O COMITENTE VENDEDOR NÃO SE RESPONSABILIZAM PELA REGULARIZAÇÃO DE VIDROS. A REGULARIZAÇÃO DO MESMO É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO ARREMATANTE/COMPRADOR; **3)** - CASO O NÚMERO DO MOTOR FÍSICO INFORMADO DESSES LOTES, ESTEJAM DIVERGENTES DO NÚMERO CADASTRADO NO DETRAN (BIN), E ESTES NÃO POSSUAM QUEIXA DE FURTO/ROUBO, A REGULARIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DOS ARREMATANTES. A CIA. NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR RESTRIÇÕES JUDICIAIS QUE POR VENTURA VENHAM APARECER NO SISTEMA DO DETRAN APÓS A VENDA DO VEÍCULO, INDEPENDENTE DAS DATAS DOS PROCESSOS, FICANDO RESPONSABILIDADE DOS ARREMATANTES PROCEDER COM A BAIXA DESSAS RESTRIÇÕES ATRAVÉS DE UM PROCEDIMENTO JUDICIAL CONHECIDO COMO “EMBARGOS DE TERCEIROS”; **4)** - PARA COMPRADORES COM EMPRESAS LOCALIZADAS NO ESTADO DE SÃO PAULO E VEÍCULO CLASSIFICADOS COMO SUCATA, DEVERÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DE ACORDO COM A LEI Nº 15.276/14; **5)** - O LEILOEIRO, E O COMITENTE VENDEDOR NÃO SE RESPONSABILIZAM PELA REGULARIZAÇÃO DOS VEÍCULOS BLINDADOS. A REGULARIZAÇÃO DOS VEÍCULOS BLINDADOS É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO ARREMATANTE/COMPRADOR, SENDO A VENDA SOMENTE PARA COMPRADORES QUE POSSUAM CR (CERTIFICADO DE REGISTO – VEÍCULO BLINDADO). VEÍCULO BLINDADO SEM GARANTIA, SEM NOTA FISCAL E SEM CERTIFICADO DE BLINDAGEM, REGULARIZAÇÃO, RESPONSABILIDADE E ENCARGOS POR CONTA DO COMPRADOR; **6)** - VEÍCULOS VENDIDOS COMO SALVADOS (PEQUENA E MÉDIA MONTA), DEVEM SER SUBMETIDOS, A UM LAUDO DE VISTORIA PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA E SER LIBERADO A CIRCULAÇÃO, CONFORME O TERMO 120 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, VISTORIA ESSA NO QUAL SERÃO VERIFICADOS A PRESENÇA DOS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, E SEU FUNCIONAMENTO, E A REGULARIDADE DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO, ATESTANDO A CIRCULAÇÃO DO AUTOMÓVEL; **7)** – VEÍCULO SINISTRADO, COM DANOS DE PEQUENA MONTA OU MÉDIA MONTA, O COMPRADOR DECLARA TER CIÊNCIA DA PORTARIA DETRAN/SP Nº1218 DE 25/07/14; **8)** - MECÂNICA SEM TESTE; VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO, SEM GARANTIAS QUANTO A ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO, CARACTERÍSTICAS, REPAROS, REPOSIÇÕES, APROVEITAMENTO, SUBSTITUIÇÕES, SINISTROS; **9)** - CORRERÃO POR CONTA DO COMPRADOR CONSOANTE A CONDIÇÃO DE VENDA IMPRESSA NESTE CATALOGO AS PROVIDÊNCIAS E REGULARIZAÇÕES DE REPROVAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE MOTOR, CÂMBIO, ETIQUETAS, SELOS, VIDROS, IDENTIFICADORES, LACRAÇÃO OU QUALQUER OUTRO ITEM, JUNTO AO DETRAN E CIRETRAN OU EMPRESAS CREDENCIADAS/EMISSORAS DE PERÍCIAS E LAUDOS ECV E CSV; E **10)** – **O COMPRADOR/ARREMATANTE DEVERÁ ASSINAR E RECONHECER FIRMA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE (MODELO ENTREGUE PELA COPART).** ESSE TERMO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DA EMISSÃO DA NOTA DE VENDA ACOMPANHADO DOS DOCUMENTOS CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA. A NÃO ENTREGA DESSES DOCUMENTOS PODERÁ RESULTAR NO CANCELAMENTO DA VENDA RESPONDENDO O COMPRADOR/ARREMATANTE PELAS PENALIDADES DESCRITAS NOS TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA. **PREVISÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS 30 (TRINTA) DIAS.**